



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Palácio Francisco Alves de Queiroz
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pendências, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos art. 165, §5º e art. 167, inciso V da Constituição Federal do Brasil, e na Lei complementar nº 195 de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

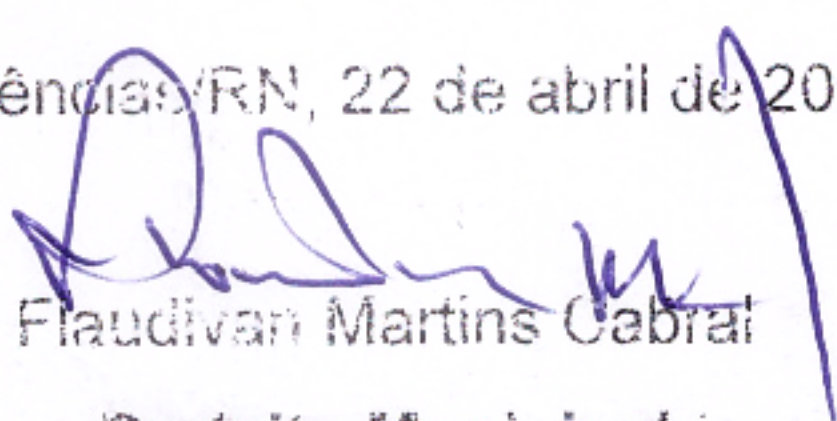
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município para o exercício de 2024 no valor de R\$ 159.133,54 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro reais) para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Os recursos para abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, provirão de superavit financeiro de 2023, que se refere às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

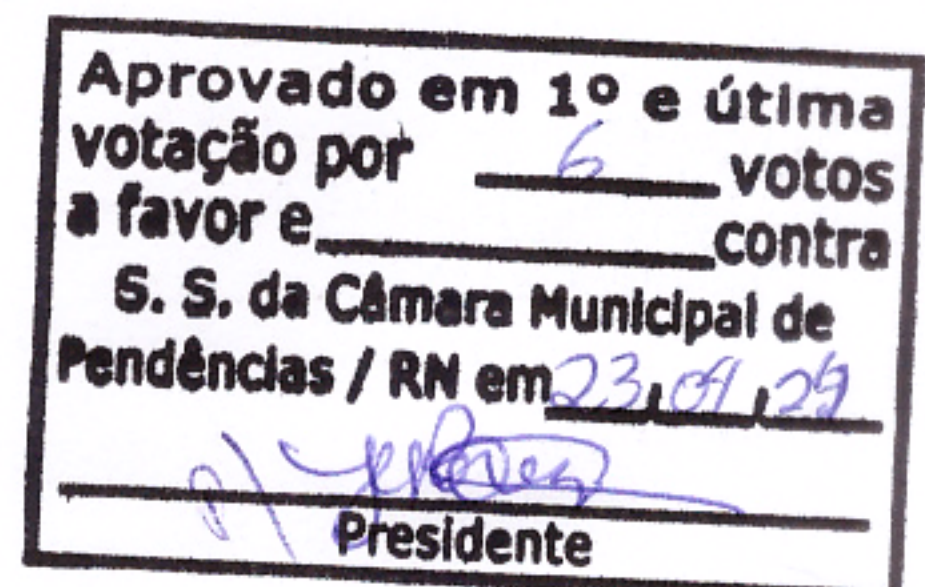
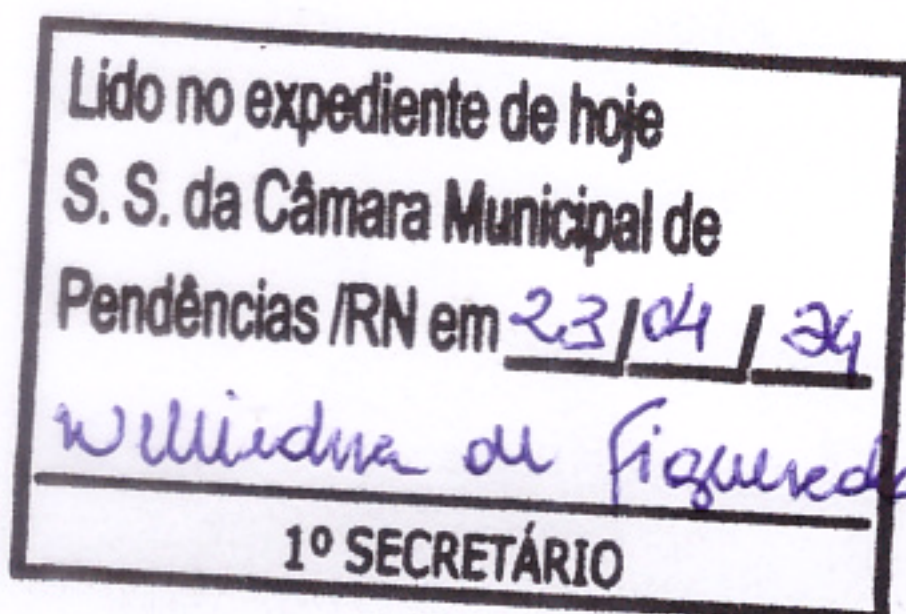
Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 747/2021, de 23 de novembro de 2021, previsto para o quadriênio 2022/2025, dos programas relacionado em anexo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 22 de abril de 2024.


Flaudivan Martins Cabral

Prefeito Municipal





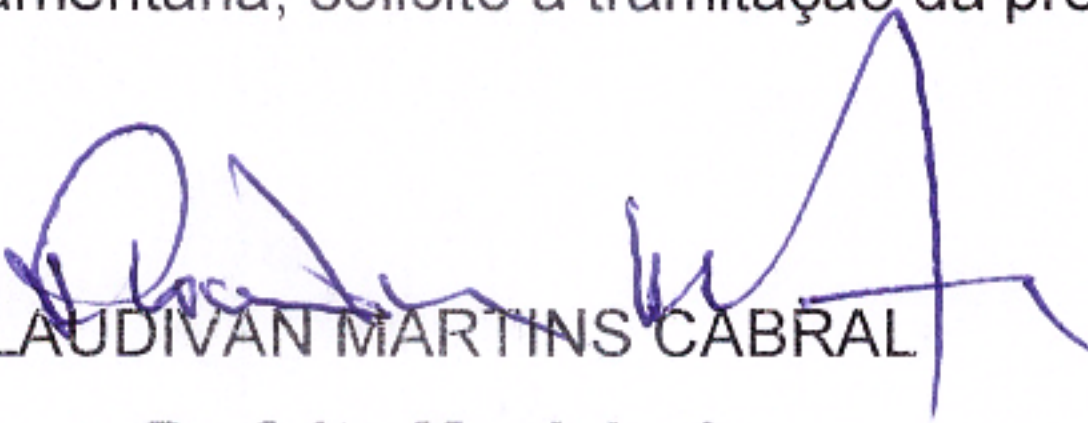
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Palácio Francisco Alves de Queiroz
Gabinete do Prefeito

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a), são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.


FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Palácio Francisco Alves de Queiroz
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Orgão/Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Função: 13 – CULTURA

SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0024 – PENDÊNCIAS - AQUI A CULTURA ACONTECE

Ação/Atividade: AÇÕES EMERGENCIAIS DE CULTURA

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte	VALOR
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – PF	27160000	41.740,07
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – PF	27150000	87.393,47
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ	27160000	6.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ	27150000	24.000,00
TOTAL			159.133,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Palácio Francisco Alves de Queiroz
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Pendências,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Pendências o valor de R\$ **159.133,54** (Cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro reais), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superavit financeiro da fonte de recursos 2715.0000 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC 195/2022 – art. 5º audiovisual e 2716.0000 - Transferência destinadas ao setor cultural – LC 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura.